

São Paulo, 12 de maio de 2023.

À

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ
At. Eduardo Gotilla
Telefone: (21) 2211-2560
Fax: (21) 2211-2777
Correio Eletrônico: eduardo.gotilla@light.com.br, e;

LIGHT S.A. ("Fiadora" ou, em conjunto com a Light, "Notificadas")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2ª parte, Corredor A, Centro
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ
At. Sr. Gustavo Werneck Souza
Telefone: (21) 2211-2560
Fax: (21) 2211-2777
Correio Eletrônico: gustavo.souza@light.com.br

Ref.: Solicitação de reembolso das despesas incorridas pelo Agente Fiduciário na 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura de Emissão").

Prezados Senhores,

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Pavarini" ou "Agente Fiduciário"), nomeado nos termos da Escritura de Emissão, entre a Emissora e Simplific, vem, por meio da presente notificação extrajudicial **NOTIFICÁ-LOS**, nos seguintes termos.

Considerando que:

- (i) Em 10 de abril de 2023, a Emissora e outros distribuíram ação de Tutela Cautelar Antecedente, tombada sob o n. 0843430-58.2023.8.19.0001, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, dentre outros pedidos, (i.a) a suspensão da exigibilidade de suas obrigações financeiras; e (i.b) a instauração de procedimento de mediação coletiva entre os credores financeiros e a Emissora, incidentes e recursos conexos ("Medida Cautelar"). O Agente Fiduciário figura como Réu da Medida Cautelar, enquanto representante extraordinário da coletividade dos debenturistas.
- (ii) Em 27 de abril de 2023, o Agente Fiduciário encaminhou notificação extrajudicial às Notificadas para, dentre outros itens, informar sobre as despesas incorridas,

notadamente para publicação do Edital de Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 9 de maio de 2023, às 11h que não se instalou por falta de quórum, conforme pode ser verificado no termo de não instalação disponível no site do Agente Fiduciário. Em razão disso, o Agente Fiduciário incorreu em novas despesas de publicação do Edital de Segunda Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral a ser realizada em 19 de maio de 2023, às 11h00, conforme Anexo I.

- (iii) Nos termos da cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, “[a] Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias”. Ainda, nos termos da cláusula 9.7.3 da Escritura de Emissão “(...) serão arcadas pela Emissora, as despesas com publicações em geral”.

Deste modo, em decorrência das informações acima descritas, a Pavarini serve da presente para **NOTIFICÁ-LOS** para que:

- (i) providenciem o reembolso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta datas, o reembolso das despesas já incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão para publicação do Edital de Segunda Convocação, cujas publicações em jornais se encontram disponíveis no site do Agente Fiduciário - <https://www.simplificpavarini.com.br>, no valor descrito no Anexo I à presente, conforme nota fiscal de serviços juntada ao Anexo II.
- (ii) nos termos do artigo 62 da Lei 6.404/1976, que as Notificadas providenciem o registro do Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, disponível no site deste Agente Fiduciário na respectiva Junta Comercial. (Anexo III).
- (iii) tão logo seja deliberado quanto a novas despesas da Emissão em decorrência da Medida Cautelar ou seus desdobramentos, tais como, mas não se limitando, a contratação de assessores técnicos e constituição de fundo de despesas, em Assembleia de Debenturistas, promova o devido pagamento de tais valores, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Debêntures.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Agente Fiduciário

ANA EUGENIA DE
JESUS
SOUZA:0096358432
4

Assinado de forma digital
por ANA EUGENIA DE JESUS
SOUZA:00963584324
Dados: 2023.05.12 14:00:54
-03'00'

CARLOS ALBERTO
BACHA:6067445875
3

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
BACHA:60674458753
Dados: 2023.05.12 14:08:30 -03'00'